

Manaus, 06 de outubro de 2025.

Ofício circular nº 38/2025 – CPL/CIGÁS.

(Referente ao Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025 – CPL/CIGÁS).

Senhores Licitantes,

Em resposta ao Pedido de Esclarecimento recebido por esta Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, referente a **Pregão Eletrônico nº 90019/2025 - COLIC/CIGÁS, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (gás natural veicular - GNV, gasolina, etanol e diesel), por meio de cartão eletrônico (com chip) - tecnologia smart, podendo ser bandeirado (Visa, Mastercard e similares), para atender de forma contínua e ininterrupta a frota de veículos da Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, em rede credenciadas na região metropolitana de Manaus, conforme condições e especificações contidas no instrumento convocatório..**

De acordo com o DESPACHO GESUP.01.066/2025, seguem os questionamentos e esclarecimentos:

Questionamento 1. O órgão contratante já faz uso do tipo de serviço a ser licitado? Se sim, qual é a atual empresa contratada e qual é a taxa praticada?

Resposta 1: Sim. Fazemos o uso do serviço objeto do Termo de Referência nº 026/2025. Atualmente esse serviço é prestado pela empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 010/2020.

Questionamento 2. Para fins de habilitação da empresa 1ª colocada, será exigido a apresentação do sistema contratado POC?

Resposta 2: Não. Para fins de habilitação, a empresa 1ª colocada deverá atender aos itens de qualificação técnica, previstos no Termo de Referência nº 026/2025 (item 6 e seus subitens).

A apresentação do sistema deverá ser realizada a partir da contratação, e este deverá atender aos requisitos solicitados no Termo de Referência nº 026/2025 (subitem 3.4.).

Questionamento 3. Qual é a taxa de desconto máxima estimada/permitida pelo Órgão para esta contratação? O Órgão admitirá a apresentação de taxa negativa?

Resposta 3: Não estimamos uma taxa máxima de desconto para esta contratação, ficando a definição do percentual a critério da empresa licitante, conforme sua estratégia comercial e capacidade de execução. Ressalta-se, contudo, que não será admitida a apresentação de taxa negativa, nos termos da legislação vigente, visando preservar o equilíbrio econômico-financeiro contratual e evitar propostas inexequíveis.

Questionamento 4. O Órgão estimou um limite de cobrança de taxa administrativa para rede credenciada (taxa secundária)? Se sim, qual é o percentual?

Resposta 4: Não estimamos limite de cobrança de taxa administrativa para a rede credenciada (taxa secundária). Tal cobrança deverá ser negociada entre as partes (licitante e credenciados), sem ônus para a contratante.

Questionamento 5. Há exigência de apresentação de planilha de composição de custos?

Resposta 5: Não. A apresentação da planilha de composição de custos fica a critério da licitante. Somente é exigida a apresentação da proposta de preços, sendo consideradas as taxas de desconto e administrativa.

Questionamento 6. Após a assinatura do contrato, qual será o prazo estabelecido para a realização do treinamento necessário aos usuários?

Resposta 6: O prazo será acordado entre as partes, após a assinatura do contrato.

Questionamento 7. Qual será o prazo para a apresentação do seguro-garantia?

Resposta 7: O prazo da apresentação do seguro-garantia será de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

Questionamento 8. A nota fiscal será emitida em nome da contratada?

Resposta 8: Sim. A nota fiscal deverá ser emitida exclusivamente em nome da empresa contratada, conforme os dados constantes no contrato (razão social, CNPJ, endereço e CEP), em estrita observância às exigências fiscais e contratuais.

Questionamento 9. Há exigência de fornecimento de tabela tempária?

Resposta 9: Não. A apresentação de tabela tempária não é exigida, ficando a critério da licitante incluí-la em sua proposta, caso julgue necessário para fins de demonstração de sua metodologia de cálculo ou composição de custos.

Questionamento 10. Qual será o prazo para assinatura do contrato, após a convocação?

Resposta 10: O contrato será assinado dentro do prazo de validade da proposta, estabelecido no edital.

Questionamento 11. Qual será o intervalo mínimo admitido entre os lances no momento da disputa?

Resposta 11: O intervalo mínimo admitido será de 0,01%.

Questionamento 12. Considerando o item “3.4.5. O sistema deve permitir a exportação de dados para o software de gestão da frota da CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos TXT, CSV ou XML e ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade da CONTRATANTE.” Questiona-se: Neste caso, a exportação do arquivo deverá ser para algum sistema específico?

Resposta 12: No momento, a exportação dos arquivos não está vinculada a nenhum software específico de gestão de frota. Contudo, temos a intenção de contratar futuramente um sistema dessa natureza, motivo pelo qual solicitamos que o sistema a ser fornecido permita a exportação dos dados em formatos abertos (TXT, CSV ou XML), com possibilidade de customização de layout e formatação de campos, conforme suas necessidades.

Questionamento 13. Considerando o item 3.4.2. e) Custo operacional, relatórios gráficos de desempenho. Questiona-se: Qual o custo operacional que deseja? (rede credenciada ou de contrato) Qual os gráficos de desempenho que deseja visualizar?

Resposta 13: Rede credenciada. Os gráficos de desempenho devem apresentar o consumo de combustível (por período, veículo e/ou motorista), quilometragem percorrida, gastos totais e médios (por veículo, motorista ou centro de custo) e indicadores de desempenho individual e geral.

Por não acrescentar novas informações e exigências ao Edital, e nem afetar a formulação da proposta de preços, a data designada para abertura do certame permanecerá inalterada.

Atenciosamente,

DANIEL SILVA DOS SANTOS

Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS

Visto:

ODÍLIO MENDONÇA DA SILVA

Coordenador da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS